

MURAL DE PUBLICAÇÕES



**Prefeitura
de Jundiaí**



PORTARIAS

FRANCESCO BORDIGNON

X - Representante do Poupatempo - Centrais de Atendimento ao Cidadão:

LEONARDO NAVIGLI OLIVEIRA

XI - Representante da Fundação Casa da Cultura e Esportes:

VANESKA SHARON DINIZ

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 94, DE 11 DE MAIO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.545-9/1990, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 5.322, de 11 de novembro de 1999, alterado pela Lei Municipal nº 6.117, de 12 de setembro de 2003, atualmente constituído na forma da Portaria nº 65, de 05 de abril de 2022, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

Participação da Administração Pública e prestadores de serviços de saúde:

a) Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

Titular: MARCO ANTONIO VISCAINO, em substituição a *Fabiana Barrete de Alcântara*;

Suplente: DANIELE CRISTINA EVANGELISTA CINTRA, em substituição a *Marco Antonio Viscaino*;

b) demais órgãos da Administração Pública Municipal:

Titular: ALESSANDRA DE ARAÚJO CITELLI, em substituição a *Luis Augusto Zambon*;

Suplente: PAULO FERNANDO DE ALMEIDA, em substituição a *Alessandra de Araújo Citelli*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DAE

Extrato de Aditamento
Pregão presencial nº 033/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: FIMM BRASIL LTDA.

Termo de Aditamento nº 044/2022 assinado em 13/04/2022, Processo DAE nº 1796/2020.

Objeto: Prestação de serviço de entrega de notificações de débitos (mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e transporte).

2º aditamento que se faz ao contrato nº 085/2020 para o reajuste de 8%, presumindo-se o valor total de R\$ 34.243,20, bem como a prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias. Em decorrência do presente reajuste feitos o contrato originário tem seu valor atualizado em R\$ 462.283,20 quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

09/05/2022

EVANDRO BIANCARELLI
Diretor Superintendente de Gestão

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 Revogado/Anulado

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber da Revogação/Anulação da LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, para aquisição de tanque pipa construído em chapa de aço carbono, revestimento epóxi, com capacidade de 15.000 litros, adaptado com hidrômetro volumétrico de Ø 1 ½”, conforme decisão do Diretor Superintendente de Gestão, constante nos autos do processo nº 958/2021.

Jundiaí, 09 de maio de 2022

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Por desrespeito ao auto integrado 13546, por não apresentar Alvara que comprove o licenciamento de obra ou serviço de terraplanagem e pelo prosseguimento da obra embargada fica o Sr. Francimilson Vera de Sousa, CPF: 000774943-00 multado conforme o que determina o Art 84 da lei 606/2021: “ Durante o embargo só será permitida a execução de serviços indispensáveis a eliminação das infrações e a garantia da segurança, se for o caso”.

Processo 14.588-4/2020 e 14.602-3/2020

AIIM: 1671 e 1668

Notificado: FRANCIMILSON VERA DE SOUSA

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e
Meio Ambiente